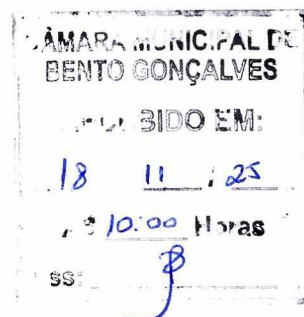




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

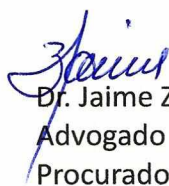
Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 18 de novembro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 22, de 2025**, que "Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 18 de novembro de 2025.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 26 (vinte e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM3-A.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º, desta Lei, obedecerão aos mesmos critérios definidos na Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº 76/2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal